



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

EMENTA: RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO HIROOS CARIRI e dá outras providências.

1º

2º
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ___/___/2025

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()
2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()
3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()
4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()
5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()
6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()
7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

4º
DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

5º

DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ___/___/

2025. _____

6º

7º

Autor: WILLIAM

TIPO DE PROJETO: PLO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 13 DE MAIO DE 2025

Ementa: - RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO HIROOS CARIRI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública o ASSOCIAÇÃO HIROOS CARIRI, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.170.375/0001-42, com atuação no município de Juazeiro do Norte-CE, regendo-se pelo seu estatuto social, bem como, pelas leis, princípios e costumes nacionais.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO
VEREADOR AUTOR - PT



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa reconhecer e declarar como de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO HIROOS CARIRI, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.170.375/0001-42, que presta relevante serviço a nossa população, não só de Juazeiro do Norte, mas em toda região do Cariri.

Tal associação, realiza atividade de relevante interesse social, tendo em vista que representa os moradores e agricultores da comunidade dos bairros representados, em busca de melhores condições para todos.

Face ao exposto, apresentamos este projeto de lei na certeza de sua aprovação pelos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO
VEREADOR AUTOR - PT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.170.375/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2024
NOME EMPRESARIAL HIROOS CARIRI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIROOS CARIRI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARIA ROSA DE ALMEIDA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 63.046-410	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GONZAGA	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO NAOTEMEMAIL@GMAIL.COM	
TELEFONE (88) 9999-9999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2025** às **10:31:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTATUTO SOCIAL

DO HIROOS CARIRI

ESTATUTO SOCIAL DO HIROOS CARIRI

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O HIROOS CARIRI, doravante denominado simplesmente de HIROOS CARIRI, é uma associação de prática desportiva de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com a finalidade de promover a prática do esporte e fomentar a educação, com autonomia administrativa e financeira, sem possuir qualquer vínculo político e com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. Para fins de divulgação e apresentação pública, a associação utilizar-se-á do nome HIROOS CARIRI, ou simplesmente a sigla HIROOS.

Art. 2º. A associação tem sede na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rua Maria Rosa de Almeida nº 32, bairro Jardim Gonzaga, CEP: 63.046-410.

Art. 3º. A associação tem por finalidade:

I – Promover, desenvolver, difundir e aprimorar o desporto em todas as suas modalidades, especialmente o futebol, formando atletas e paratletas em todas as suas categorias, visando a participação em competições profissionais e amadoras, nos níveis municipal, estadual e nacional;

II – Manter intercâmbio esportivo com clubes e associações congêneres;

III – Disputar competições de caráter desportivo, promovidas por entidades às quais esteja filiado;

IV – Desenvolver atividades diversas para os sócios objetivando angariar recursos para o futebol profissional e amador, esportes olímpicos e paraolímpicos, mediante promoções e sorteios diversos na forma da lei;

V – Estimular atividades educativas, recreativas, sociais, culturais, cívicas e ambientais, promovendo a formação esportiva, cívica e educacional de seus atletas profissionais, divisão de base, amadores, paratletas, associados e terceiros, podendo para tanto, realizar projetos e celebrar convênios e contratos com instituições públicas e privadas;

VI – Comercializar produtos esportivos, souvenirs, além de outros mais com a marca do clube e/ou dos seus símbolos e ídolos, de forma direta ao consumidor ou estabelecimentos comerciais para revenda, com resultados financeiros sendo revertidos para as finalidades sociais do clube;

VII – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, a justiça, o respeito, a cooperação e a responsabilidade.

Art. 4º. Na consecução de tais objetivos, o HIROOS CARIRI observará os princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como defenderá os valores de solidariedade, governança institucional, cidadania, responsabilidade social e ambiental.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas gerências executivas se fizerem necessárias, as quais se regerão por regimentos internos específicos, podendo inclusive efetivar trabalhos acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo

assim na formação profissional de pessoal, por meio da oferta de estágio supervisionado relacionados com seus fins.

Art. 6º. O dia 30 de outubro é considerado data magna do HIROOS CARIRI.

Art. 7º. O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO, DA SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º. O patrimônio do será composto de:

I - Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

II - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - Doações ou legados;

IV - Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

V - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

VI - Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

VII - Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

VIII - Usufruto e demais direitos reais que lhes forem conferidos;

IX - Juros bancários e outras receitas de capital;

X - Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

XI - Contribuição de seus associados;

XII - Tarifas, quando cabíveis.

§ 1º. As rendas da associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

§ 2º. É terminantemente proibido a utilização de recursos quando não vinculados em atividade-fim ou atividade-meio aos seus objetivos e à manutenção da associação.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Art. 10º. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os membros em pleno gozo de seus direitos estatutários. São definidas as seguintes categorias de membros do **HIROOS CARIRI**:

I – MEMBRO ASSOCIADO: Toda e qualquer pessoa, brasileira ou estrangeira, física ou jurídica interessada na prática esportiva conforme as finalidades estabelecidas pelo estatuto da associação;

II – MEMBRO EFETIVO: Todos os membros associados que participem contínua e efetivamente de ações e assumam obrigações sistemáticas na associação, e que sejam eleitos em votação em Assembleia Geral;

III – MEMBRO BENEMÉRITO: Toda pessoa física que tenha prestado serviços relevantes para o desenvolvimento dos objetivos da associação, durante período nunca inferior há 10 anos;

IV – MEMBRO FUNDADOR: Toda pessoa que tenha assinado a ATA DE FUNDAÇÃO da associação;

V – MEMBRO CONSELHEIRO: Toda pessoa que já tenha sido membro associado da associação e que tenha demonstrado experiência relevante e notório saber em alguma área de atuação da associação.

Art. 11. São direitos dos Membros Associados:

I – Comparecer e votar nas assembleias gerais;

II – Requerer, por escrito e a qualquer tempo, informações relativas às atividades da associação;

III – Participar, se convocado expressamente pela diretoria executiva, de qualquer atividade e projeto desenvolvido pela associação;

IV – Utilizar todos os instrumentos colocados à disposição pela associação para a realização de serviços e treinamentos;

V – Ser ouvido em qualquer dos órgãos administrativos da associação;

VI – Votar e ser votado como membro efetivo nas assembleias gerais;

VII – Pedir renúncia, mediante ofício à diretoria, a qualquer tempo.

Art. 12. São deveres dos Membros Associados:

I - Respeitar o Estatuto e o Código de Ética da associação, bem como as deliberações da assembleia geral, diretoria executiva e conselho fiscal;

II - Buscar capacitação pessoal/profissional visando criar um embasamento técnico e profissional com o intuito de servir de suporte quando convocado para realizar trabalhos/serviços solicitados pela associação;

III - Atualizar sua ficha cadastral na periodicidade estabelecida pela diretoria executiva;

IV - Zelar pelo bom nome da associação, evitando ações ou situações que deponham contra seu conceito perante a assembleia geral, a diretoria executiva e o conselho fiscal, devendo manter a integridade esperada de um associado. São consideradas ações atentatórias à dignidade da associação, dentre outras:

- a) Incidir na prática de crime ou contravenção penal;
 - b) Ofender a honra de qualquer outro associado, salvo quando investido de imunidade prevista em lei;
 - c) Prática reiterada de jogo de azar não autorizado por lei;
 - d) Incontinência pública e escandalosa;
 - e) Embriaguez ou toxicomania habituais;
- V - Zelar pela conservação do patrimônio da associação e indenizá-la por quaisquer tipos de danos que vierem a causar;
- VI - Não criar obstáculos às ações empreendidas pelos demais associados que tenham como norte os objetivos do art. 3º.

Art. 13. São direitos dos Membros Efetivos:

- I - Solicitar ao conselho fiscal ou à diretoria executiva a revisão e/ou anulação de qualquer decisão que lhes tenha sido imposta pelo órgão competente da associação;
- II - Afastar-se das atividades da associação, mediante pedido de licença à diretoria, apresentando justificativa e prazo determinado para esse afastamento;
- III - Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- IV - Votar e ser votado a cargos no Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- V - Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral na forma prevista neste Estatuto apresentado, para tal, uma justificativa;
- VI - Repreender verbalmente Membros Associados quando em claro e inequívoco desrespeito às normas morais de conduta.

Parágrafo único. São estendidos aos membros efetivos todos os direitos resguardados aos Membros Associados.

Art. 14. São deveres dos Membros Efetivos:

- I - Exercer com zelo e aplicação os cargos para os quais tenham sido eleitos;
- II - Participar efetivamente das atividades da associação atuando dentro dos princípios e regras estabelecidos por ela, nos moldes deste Estatuto bem como no código de Ética;
- III - Participar das assembleias gerais ou reuniões em que serão tomadas decisões imprescindíveis para o futuro da associação, sabendo, assim, que sua ausência será interpretada como voto favorável à decisão da maioria.

Parágrafo único. São estendidos aos membros efetivos todos os deveres dirigidos aos Membros Associados.

Art. 15. São direitos dos Membros Beneméritos:

- I - Concorrer, quando oportunamente aberta a vaga, a uma cadeira na diretoria executiva, caso haja interesse deles;
- II - Ter seu nome ou razão social preservado ou exaltado quando for utilizado pela



associação, quando expressamente decidido pela diretoria executiva;

Art. 16. É dever dos Membros Honorários zelar pelo nome, marca e imagem da associação, oferecendo-lhe apoio necessário quando requisitado.

Art. 17. São direitos dos Membros Fundadores, os mesmos direitos dos Membros Associados desde que aqueles estejam com a sua ficha cadastral atualizada na associação.

Parágrafo único – É assegurada a vitaliciedade dos Membros Fundadores de citar a associação **HIROOS CARIRI** em palestras, congressos, seminários ou quaisquer outros eventos, desde que respeitados os deveres expressos no Art. 18.

Art. 18. São deveres dos Membros Fundadores, os mesmos deveres dos Membros Associados.

Art. 19. É direito dos Membros Conselheiros ter seu nome ou razão social preservados ou exaltados quando for utilizado pela associação, quando expressamente decidido pela diretoria executiva;

Art. 20. É dever dos Membros Conselheiros zelar pelo nome, marca e imagem da associação, oferecendo-lhe apoio necessário, se possível, quando requisitado.

Art. 21. Nenhum associado pode ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos nesse Estatuto.

Art. 22. São atribuições da Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da associação;

III - Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;

IV - Examinar o relatório da Diretoria Executiva e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à associação;

VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - Decidir sobre a extinção da associação e o destino do patrimônio.

Art. 23. A assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

I - Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

II - Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 24. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - Por seu Presidente;

II - Pela Diretoria Executiva;

III - Pelo Conselho Fiscal;

IV - Por 1/3 de seus membros.

Art. 25. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 7 (sete) dias e correspondência eletrônica aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 26. A Diretoria Executiva é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 27. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria Executiva, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 28. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância para eleger o novo integrante.

Art. 29. Compete à Diretoria Executiva:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - Elaborar até o mês de novembro o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - Elaborar os regimentos internos da associação, das diretorias e de suas gerências executivas;

V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI - Contratar e dispensar os ocupantes dos cargos de diretoria e das gerências executivas, garantindo uma gestão profissional;

VII - Fixar a remuneração e as atribuições dos ocupantes dos cargos de diretoria e das gerências executivas;

VIII - Instituir, disciplinar e premiar o serviço voluntário no **HIROOS CARIRI**;

IX - Decidir sobre quaisquer projetos de alterações da estrutura física do **HIROOS CARIRI**;

Art. 30. Compete ao Presidente:

I - Representar a associação judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;

V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da associação;

VI - Indicar dentre os membros associados, efetivos, beneméritos, fundadores ou conselheiros os demais membros das diretorias, a saber:

a) Diretor Administrativo e de Planejamento;

b) Diretor Financeiro e Patrimonial;

c) Diretor Jurídico e de Relações Públicas;

d) Diretor de Futebol Masculino de Base e Profissional;

e) Diretor de Futebol Feminino de Base e Profissional;

f) Diretor de Esportes Amadores, Olímpicos e Paralímpicos;

g) Diretor Comercial e de Marketing e

h) Diretor de Serviços Médicos.

§1º - Os membros diretores poderão ser ou não remunerados.

§2º - Os membros diretores poderão solicitar ao presidente da diretoria executiva licença pelo prazo de até 30 dias, renovável por igual período, podendo ser interrompida por simples requerimento do diretor licenciado.

§3º - No caso de remuneração dos membros diretores, a fixação dos valores e a correspondente despesa deverão constar na previsão orçamentária de cada exercício e serem aprovados pela Diretoria Executiva.

§4º - Cada diretoria poderá ser assessorada, a seu critério, por duas gerências executivas a serem devidamente estruturadas, cujas atribuições constarão do regimento interno da Diretoria e de cada Gerência Executiva.



§5º - Os titulares das gerências executivas devem ser cuidadosamente selecionados com base exclusivamente no perfil profissional exigido para os cargos, bem como nos interesses do HIROOS CARIRI, além de observados os limites orçamentários da associação.

Art. 31. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir, pela ordem, o presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II – Executar as atribuições e as tarefas que lhes forem atribuídas pelo presidente;
- III – Colaborar com o presidente no exercício de suas funções.

Art. 32. Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria Executiva e redigir atas;
- II - Cadastrar os associados que procurarem a associação para fins participar de suas atividades;
- III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 33. Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 34. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da associação;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - Assinar física ou eletronicamente, em conjunto com o Presidente, todos as ordens de pagamento emitidas pela Associação.

Art. 35. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 36. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§2º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

§3º - Os membros do Conselho Fiscal não podem ter ocupado cargo na Diretoria Executiva Anterior, estando impedido de exercer qualquer outro cargo na associação durante o seu mandato.

§4º - Não pode ser membro do Conselho Fiscal conselheiro(a) cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau de algum membro que compõe qualquer diretoria ou gerência executiva da associação.

Art. 37. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 39. Perde-se a condição de Membro Associado do HIROO CARIRI:

- I - Pela renúncia;
- II - Pelo abandono de suas atividades em se tratando de membro efetivo;
- III - Pela morte, no caso de pessoas físicas ou pela cessação de suas atividades, no caso de pessoas jurídicas;
- IV - Por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos membros da Assembleia Geral, fundamentada na violação de qualquer das disposições do presente Estatuto.

Parágrafo único. Caso um Membro Associado se gradue em uma área de Interesse comum



da Associação e esteja envolvido em um projeto, poderá ser contratado pelo HIROOS CARIRI até a conclusão do referido projeto.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Os membros e dirigentes da associação, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 41. A associação é composta por número ilimitado de membros, distribuídos em categorias de fundadores, efetivos, associados, beneméritos e conselheiros.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da associação, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das

categorias, deveres e obrigações dos associados.

Art. 42. Os cargos eletivos da diretoria executiva da associação não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 43. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, não possuindo o direito de exigir a nota de empenho de sua remuneração.

Art. 44. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre eles;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários-mínimos;
- d) Exclusão de associado;
- e) Extinção da associação.

Art. 45. Decidida a extinção da associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 46. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 47. O orçamento da associação será uno, em periodicidade anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Para dirimir quaisquer conflitos, fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mesa Diretora:

Presidente: **Dalmir Henrique da Silva**

Profissão: Chefe logística

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 846.755.003-15

RG: 96029502475 Órgão Emissor: SSP

Endereço: Rua Maria Rosa de Almeida Nº 32, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63046410, Juazeiro do Norte – CE.

Vice Presidente: **Joelson Oliveira da Silva**

Profissão: Pintor de Altos

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 096.144.987-06

RG: 2337338 Órgão Emissor: SSP

Endereço: Rua Padre João Morete Nº 444, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63040082, Juazeiro do Norte – CE

1º Secretário: **Alan Pereira dos Santos**

Profissão: Pintor residencial

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 036.354.753-35

RG: 2006029130441 Órgão Emissor: SSPDS

Endereço: Rua Maria Olesia Nascimento Araruna Nº 577, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63046630, Juazeiro do Norte – CE

2ª Secretária: **Maria Edna dos Santos Cardoso**

Profissão: Estudante

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 076.151.633-66

RG: 2004029085246 Órgão Emissor: SSPDS

Endereço: Rua Maria de Jesus dos Santos Nº 2029, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63040071, Juazeiro do Norte – CE

1º Tesoureiro: **Noélio Pinheiro Dantas**

Profissão: Supervisor de logística e transporte

Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
CPF: 030.262.623-90
RG: 2004029085245 Órgão Emissor: SSP
Endereço: Rua São Francisco das Chagas Nº 32, Bairro Sítio Mata CEP: 63180000,
Barbalha - CE

2ª Tesoureira: **Erica dos Santos Cardoso**
Profissão: Estudante
Estado Civil: Solteira
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 090.047.803-94
RG: 20171236828 Órgão Emissor: SSPDS
Endereço: Rua Maria de Jesus dos Santos Nº 2029, Bairro Jardim Gonzaga CEP:
63040071, Juazeiro do Norte – CE

Conselho Fiscal:

Conselho Fiscal Titular: **Ana Dayse Sousa da Silva**
Profissão: Atendente
Estado Civil: Solteira
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 628.790.213-24
RG: 20172730990 Órgão Emissor: SSP
Endereço: Rua Maria Rosa de Almeida Nº 32, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63046410,
Juazeiro do Norte – CE.

Conselho Fiscal Titular: **Rosiane Silva Moraes**
Profissão: Autônoma
Estado Civil: Casada
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 021.010.603-45
RG: 20182937130 Órgão Emissor: SSP
Endereço: Rua Marieta Cabral Pinheiro Nº 27, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63017852,
Juazeiro do Norte – CE.

Conselho Fiscal Titular: **Cícero Gomes da Silva**
Profissão: Fiscal de Atividades Urbana
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
CPF: 044.674.463-89
RG: 2004034050055 Órgão Emissor: SSP
Endereço: Rua Marieta Cabral Pinheiro Nº 27, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63017852,
Juazeiro do Norte – CE.



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Rua do Cruzeiro, 157-Centro, Juazeiro
do Norte/CE



**REGISTRADO NO LIVRO A-4, ÀS FOLHAS
130V/137V, SOB O N°. DE ORDEM 233.
O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. JUAZEIRO
DO NORTE/CE 08/11/2024.**

Matheus Mendes Sousa
Escritor Comissário

CURTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº do Assentamento: 2024/08000001
Total Direitos: R\$ 18 Total FAACEP: 4,38
Total FERNALDI: 5,38 Total FERNAP: 4,38
Total Outros: 4,38 (Total R\$): 18,52
Valor Total: 18,52
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado
RendRegião 1: 6,00
Detalhamento da cobrança / Linhas dos códigos
do tabelão de emolumentos estaduais
Código: 0000 /

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Data: 11/11/2024
Registro RTD / RCP:
Nº ASJ2024287600

BELO DENTAL DE AUTENTICAÇÃO
Código de verificação do Selo: 00000000
www.belodental.com.br

Conselho Fiscal Suplente: **Ana Paula do Nascimento Sousa**

Profissão: Costureira

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 963.307.323-53

RG: 2000016012241 Órgão Emissor: SSP

Endereço: Rua Maria Rosa de Almeida Nº 32, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63046410, Juazeiro do Norte – CE.

Conselho Fiscal Suplente: **Vilzimar Sousa Candido**

Profissão: Auxiliar de Produção

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 003.279.763-06

RG: 2001097180040 Órgão Emissor: SSPDS

Endereço: Rua Engenheiro Diogenes Aires Gondin Nº 13, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63046420, Juazeiro do Norte – CE

Conselho Fiscal Suplente: **Francisco Edgar dos Santos Cardoso**

Profissão: Pedreiro

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

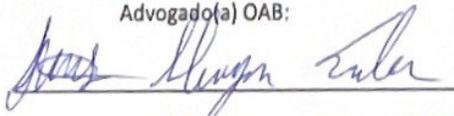
CPF: 622.362.183-38

RG: 20150787043 Órgão Emissor: SSPDS

Endereço: Rua Maria de Jesus dos Santos Nº 2029, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63040071, Juazeiro do Norte – CE

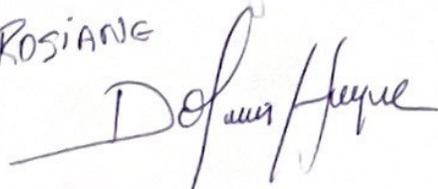
Juazeiro do Norte-CE, 24 de junho de 2024

Advogado(a) OAB:



AGNES MARGARA SILVA OAB/CE-48915

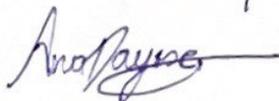
ROSIANE



Vilzimar

Ana Paula

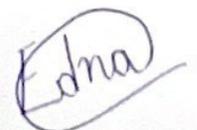
Érica Alan



Nálio Pinheiro

Dantas

Edgar



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO HIROOS CARIRI

Aos 24 dias do mês de junho de 2024, às 14 horas, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado de Ceará, reuniram-se os associados de uma associação sem fins econômicos e lucrativos, de cunho social e caráter esportivo, o HIROOS CARIRI, com sede no Arena Gonzagão, nº 92, Bairro Jardim Gonzaga, CEP: 63046-311, para apreciação segundo a ordem do dia:

1. Eleição dos membros da Diretoria Executiva;
2. Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Foi eleito o Sr. Dalmir Henrique da Silva, para presidir a presente ATA, na qual teve como objetivo a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida deu-se início a apreciação da ordem do dia, que resultou das seguintes decisões:

Mesa Diretora:

Presidente: **Dalmir Henrique da Silva**

Profissão: Chefe logística

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 846.755.003-15

RG: 96029502475 Órgão Emissor: SSP

Endereço: Rua Maria Rosa de Almeida Nº 32, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63046410, Juazeiro do Norte – CE.

Vice Presidente: **Joelson Oliveira da Silva**

Profissão: Pintor de Altos

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 096.144.987-06

RG: 2337338 Órgão Emissor: SSP - PB

Endereço: Rua Padre João Morete Nº 444, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63040082, Juazeiro do Norte – CE

1º Secretário: **Alan Pereira dos Santos**

Profissão: Pintor residencial

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 036.354.753-35

RG: 2006029130441 Órgão Emissor: SSPDS

Endereço: Rua Maria Olesia Nascimento Araruna Nº 577, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63046630, Juazeiro do Norte – CE

2ª Secretária: Maria Edna dos Santos Cardoso

Profissão: Estudante

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 076.151.633-66

RG: 20088815816 Órgão Emissor: SSPDS

Endereço: Rua Maria de Jesus dos Santos Nº 2029, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63040071, Juazeiro do Norte – CE

1ª Tesoureira: Noélio Pinheiro Dantas

Profissão: Supervisor de logística e transporte

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 030.262.623-90

RG: 2004029085245 Órgão Emissor: SSP

Endereço: Rua São Francisco das Chagas Nº 775, Bairro Crajubar CEP: 63180000, Barbalha - CE

2ª Tesoureira: Erica dos Santos Cardoso

Profissão: Estudante

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 090.047.803-94

RG: 20171236828 Órgão Emissor: SSPDS

Endereço: Rua Maria de Jesus dos Santos Nº 2029, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63040071, Juazeiro do Norte – CE

Conselho Fiscal:

Conselho Fiscal Titular: Ana Dayse Sousa da Silva

Profissão: Atendente

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 628.790.213-24

RG: 20172730990 Órgão Emissor: SSP

Endereço: Rua Maria Rosa de Almeida Nº 32, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63046410, Juazeiro do Norte – CE.

Conselho Fiscal Titular: Rosiane Silva Moraes de Freitas

Profissão: Autônoma

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 021.010.603-45

RG: 20182937130 Órgão Emissor: SSP

Endereço: Rua Marieta Cabral Pinheiro Nº 27, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63017852, Juazeiro do Norte – CE.

Conselho Fiscal Titular: **Cícero Gomes da Silva**

Profissão: Fiscal de Atividades Urbana

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 044.674.463-89

RG: 2004034050055 Órgão Emissor: SSP

Endereço: Rua Marieta Cabral Pinheiro Nº 27, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63017852, Juazeiro do Norte – CE.

Conselho Fiscal Suplente: **Ana Paula do Nascimento Sousa**

Profissão: Costureira

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 963.307.323-53

RG: 2000016012241 Órgão Emissor: SSP

Endereço: Rua Maria Rosa de Almeida Nº 32, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63046410, Juazeiro do Norte – CE.

Conselho Fiscal Suplente: **Vilzimar Sousa Candido**

Profissão: Auxiliar de Produção

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 003.279.763-06

RG: 2001097180040 Órgão Emissor: SSPDS

Endereço: Rua Engenheiro Diogenes Aires Gondin Nº 13, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63046420, Juazeiro do Norte – CE

Conselho Fiscal Suplente: **Francisco Edgar dos Santos Cardoso**

Profissão: Pedreiro

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 622.362.183-38

RG: 20150787043 Órgão Emissor: SSPDS

Endereço: Rua Maria de Jesus dos Santos Nº 2029, Bairro Jardim Gonzaga CEP: 63040071, Juazeiro do Norte – CE

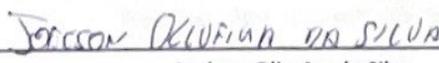
A reunião foi iniciada com a leitura e aprovação da pauta, seguida pela eleição da mesa diretora, que foi composta pelos membros acima indicados. Foram apresentados os estatutos sociais elaborados previamente, os quais foram lidos, discutidos e aprovados por unanimidade pelos presentes. Os estatutos determinam as normas de funcionamento da associação, os deveres e direitos dos associados, as competências da diretoria e do conselho fiscal, entre outros aspectos pertinentes à gestão da entidade.

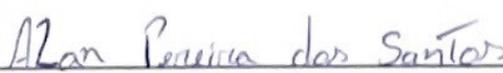
Após a aprovação dos estatutos, procedeu-se à eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, conforme nominados acima, os quais foram eleitos por aclamação.

Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada pelos presentes, vai assinada pelos membros da mesa diretora e demais fundadores.

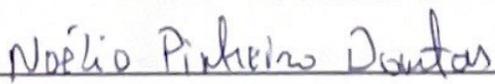
Assinaturas:


Dalmir Henrique da Silva
Presidente

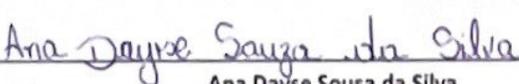

Joelson Oliveira da Silva
Vice Presidente

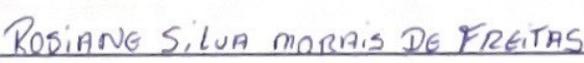

Alan Pereira dos Santos
1º Secretário

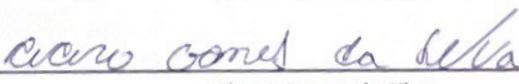

Maria Edna dos Santos Cardoso
2ª Secretária


Noélio Pinheiro Dantas
1º Tesoureiro


Erica dos Santos Cardoso
2ª Tesoureira


Ana Dayse Souza da Silva
Conselho Fiscal Titular


Roslane Silva Moraes
Conselho Fiscal Titular


Cícero Gomes da Silva
Conselho Fiscal Titular



Ana Paula do Nascimento Sousa
Ana Paula do Nascimento Sousa
Conselho Fiscal Suplente

Vilzimar Sousa Candido
Vilzimar Sousa Candido
Conselho Fiscal Suplente

FRANCISCO EDGAR DOS SANTOS CARDOSO
Francisco Edgar dos Santos Cardoso
Conselho Fiscal Suplente

Juazeiro do Norte – Ceará, 24 de junho de 2024.

Advogado(a) OAB:
Agnes Morgana Silva
AGNES MORGANA SILVA OAB/CE - 48915

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Rua do Cruzeiro, 157-Centro, Juazeiro do Norte/CE



REGISTRADO NO LIVRO A-4, ÀS FOLHAS
138/140V, SOB O N°. DE ORDEM 234.
O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. JUAZEIRO DO NORTE/CE 08/11/2024.

Matheus Mendes Fátima
Escrivente Comprova

CUSTAS E EMPLACEMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	2024/00000004
Total Emolumentos:	R\$ 10 Total FAJSEF 4,00
Total FUNDOS:	1,00 Total FUNDOS 4,00
Total Impostos:	6,00 (Total R\$) 4,00
Valor Total: R\$ 10,00	
Base de Cálculo / Alíquota com Valor Decimado	
Desafectamento do colégio e 1/100 parte dos créditos da tabela de emolumentos econômicos	
Código 0000	

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Juazeiro do Norte - CE
08/11/2024
ADJUNTO-PROC
RELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

**LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS EM ASSEMBLEIA GERAL DE
FUNDAÇÃO E DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO
CONSELHO FISCAL DO HIROOS CARIRI**

NOME DO ASSOCIADO	ASSINATURA
Cecero Gomes da Silva	Cecero Gomes
ROSIMANG SILVA MORAIS D.F.	ROSIMANG SILVA
MARIA EDNA DOS SANTOS	Edna
ENICA DOS SANTOS CARDOSO	ENICA DOS SANTOS
FRANCISCO EDGAR DOS SANTOS	Edgar
ALAN PEREIRA DOS SANTOS	Alan
JEFERSON OLIVEIRA DA SILVA	Jefferson
DALMIN HENRIQUE DA SILVA	Dalmin Henrique
Ana Dayse Souza da Silva	Ana Dayse
Noelcio Pimenta Dantas	Noelcio
Vilzimeir Sousa Cardozo	Vilzimeir
Anapaula da nascimento souza	Anapaula



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIROOS CARIRI
CNPJ: 59.170.375/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:02 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **CF32.603A.D921.B0DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DALMIR HENRIQUE DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
96029502475 **SSP** **CE**

CPF DATA NASCIMENTO
846.755.003-15 **04/02/1977**

FILIAÇÃO
JOAQUIM HENRIQUE DA SILVA
ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
05730527483

VALIDADE
17/02/2026

1º HABILITAÇÃO
08/01/2016

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

DALMIR HENRIQUE DA SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
18/02/2021

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

01664063669
CE179552180

CEARÁ



2141990850

2141990850

2141990850